



**PORTARIA SME, Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação de Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Unidades Escolares / Creches / EMAICS da Rede Municipal de Ensino aos Diretores de Unidade Educacional, aos Diretores de Creche e aos Professores de Educação Básica inscritos em Caráter de Substituição e dá providências correlatas.*

**JOSÉ AILTON CARLOS LIMA CORREIA**, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município:

**Considerando:**

- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos Diretores de Unidade Educacional e Diretores de Creche, a fim de composição de sua pontuação em títulos, para classificação nos Processos de Atribuição e Remoção para as Unidades Escolares, Creches e Emaics do Município de Pirassununga para o ano letivo de 2024;

- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar o plano de gestão apresentado pelos Professores de Educação Básica I, inscritos em caráter de substituição para a gestão das unidades escolares para o ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Diretores de Unidade Educacional, Diretores de Creche e Professores de Educação Básica I inscritos em Caráter de Substituição, para gestão das Unidades Escolares, Creches e EMAICs da Rede Municipal de Ensino, composta por profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



---

**Titulares:**

- I. Ângela Maria Rosário – Diretor de Creche;
- II. Fernanda Fagundes Chagas – Professora de Educação Especial;
- III. Herminda Laiso Hauck Carreira – Professora Coordenadora;
- IV. João Francisco Lucon Junior – Diretor de Unidade Educacional;
- V. Jovana Aparecida Baladore Murarolli – Professora Coordenadora;
- VI. Linamara Trujilho Sanches Scatolini – Professora Coordenadora;
- VII. Luana Barbosa da Silva – Professora Coordenadora;
- VIII. Milena Senhorini Marafon Mangetti – Diretor de Unidade Educacional;
- IX. Milton José Covre - Escriturário

**Suplentes:**

- I. Aliane Cristina Alves de Aguiar – Encarregada de Creches Municipais;
- II. Eduardo Jonas Cunha – Monitor de Informática;
- III. Eliana Aparecida Tonetti – Professora Coordenadora;
- IV. Graziela Maria Marostegan de Sousa – Professora Coordenadora;
- V. Marília Botteon da Silva Tavelini – Diretor de Unidade Educacional.
- VI. Nilce Rosângela Magalhães Bonani – Professora Coordenadora;
- VII. Uesley Juan Gabriel da Silva – Professor Coordenador;
- VIII. Vanessa Andreazzi – Professora Coordenadora.

**Parágrafo único:** os membros suplentes apenas serão convocados em caso de ausência de membros titulares.



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



**Art. 3º.** Compete à Comissão, na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Diretores de Creche, Diretores de Unidade Educacional e Titulares PEB I em caráter de substituição,
- II. Emitir, no ato de inscrição, protocolo constando a contagem inicial dos pontos de títulos, a ser submetida à etapa seguinte (Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche);
- III. Analisar e validar documentação apresentada pelos Diretores de Creches e Diretores de Unidade Educacional;
- IV. Acompanhar, caso haja, o processo de entrevista técnica para Titulares PEB I em Caráter de Substituição;
- V. Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, for indeferida;
- VI. Apreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;
- VII. Publicar listas de classificação por categoria (Diretores de Unidade Educacional e Diretores de Creche) elaboradas antes e após os recursos interpostos.

**Parágrafo único:** A decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo **Secretário Municipal de Educação**, a quem compete, exclusivamente, também julgamento dos **casos omissos**.

**Art. 4º.** As Divisões de Tecnologia da Informação e Comunicação e Unidade Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, deverão dar suporte e apoio aos trabalhos desta Comissão.

**Art. 5º.** Desincumbir-se-á de cumprir o HTPC semanal quando houver convocação para reunião da Comissão.

**Art. 6º.** Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



---

Pirassununga, 06 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON CARLOS LIMA CORREIA**  
Secretário Municipal de Educação